



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1221 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE		VISTO
1. Pedido da secretaria		OK
2. Três orçamentos		OK
3. Parecer do gabinete do prefeito		OK
4. Parecer do Controle Interno		OK
5. Parecer do jurídico		OK
6. Parecer da contabilidade		OK
7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa / inexigibilidade		OK
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema		OK
9. Documentação da proponente		OK
10. Processos - mapa e classificação do fornecedor.		OK
11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação		OK
12. Parecer do jurídico sobre o julgamento		OK
13. Termo de ratificação		OK
14. Publicação no jornal da ratifica - jornal e diário eletrônico		OK
15. Contrato		
16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico		
Aditivo		
17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade		
18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade		
19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico		
20. Termo aditivo		

*Obs.:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR.
E-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Ofício nº 051-DIR/2024 SMS

Ivaí, 21 de fevereiro de 2024.

Assunto: Processo licitatório

Sra. Presidente,

Venho por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de Formula infantil hipoalergênica, marca Pregomin Pepti.

Solicito que a licitação seja feita em caráter emergencial, pois recebemos uma liminar do Poder Público (em anexo) para que forneçamos o presente leite no prazo de 10 dias.

Dotação Orçamentária da Saúde:

Fonte: 487 e 494

Alan Gregori Mocelim

Secretário Municipal de saúde

Decreto ° 32/2024



ORÇAMENTO

VTR Comercial Ltda. estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 220 – Sala 01, Centro Norte – Dois Vizinhos – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 52.932.346/0001-21, neste ato representada por Vitor Albano Acosta, sócio administrador, RG 104.03761-5, CPF 080.363.639-33, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - Paraná, oferece orçamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ**, conforme quantidade e descritivo apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descritivo	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pregomin Pepti - Danone / Lata 400g - Registro ANVISA 665770112	100	Lata	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00

- A validade desta proposta é de **30 (trinta) dias corridos**, contados desta data.
- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- Prazo de entrega a combinar, mediante apresentação de nota de empenho.
- Declaro que a VTR Comercial Ltda se enquadra na condição de microempresa - ME conforme Lei Complementar 123/06.
- Banco do Brasil, Agência: 0919-9 / Conta Corrente: 66643-2

e-mail: comercial.vtr@outlook.com

WhatsApp: (46) 99983-7431 / Telefone: (46) 99983-7431

Dois Vizinhos, 22 de fevereiro de 2024.

VTR COMERCIAL

LTDA:52932346000121

Vitor Albano Acosta

CPF 080.363.639-33

Sócio Administrador

VTR Comercial Ltda.

Assinado de forma digital por VTR

COMERCIAL

LTDA:52932346000121

Dados: 2024.02.22 13:40:30 -03'00'

VTR Comercial Ltda

CNPJ 52.932.346/0001-21

Av. Presidente Castelo Branco, nº 220 – Sala 01. Dois Vizinhos – Paraná

(46) 99983-7431

comercial.vtr@outlook.com

Ao Município de **IVAÍ-PR**

A empresa **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.097.911/0001-05, propõe fornecer o objeto a seguir, nos preços e condições seguintes:

PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PREGOMIN PEPTI	DANONE	LT	100	R\$ 133,10	R\$ 13.310,00

- **Valor total da Proposta:** R\$ 13.310,00 (treze mil, trezentos e dez reais).
- O Prazo de validade da proposta é de **30 (trinta) dias**.
- Condição de pagamento: 30 (trinta) dias.
- Demais informações pertinentes ao objeto relacionadas ao preço proposto: O preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Paranavaí, 22 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIANO LAMBERTI DIAS

CPF
04286947998

DATA
22/02/2024

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JULIANO LAMBERTI DIAS
CPF: 042.869.479-98
Responsável legal e técnico

ORÇAMENTO

Razão Social: **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**, CNPJ: n°. 18.500.770/0001-69

Inscr. Estadual: **90636268-61**, Inscr. Municipal **202.370-9**

Endereço: **AV- INGLATERRA N° 123, JARDIM IGAPÓ, CEP: 86.046.000**

Cidade: **LONDRINA**, Estado: **PÁRANA**,

Telefone (s) fixo (s): **(43) 3351-5027**

Telefone (s) Celular (es): **(43) 9 9141-0044**

E-mail: whenrique@nutricao-original.com.br / pedidos.empenhos@gmail.com

ABAIXO ORÇAMENTO PARA FINS LICITATÓRIOS PARA O MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Total
01	100	Latas	Fórmula Infantil em pó hipoalergênica, desenvolvida para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses com necessidades dietoterápicas específicas: com restrição de lactose e com proteína extensamente hidrolisada. Marca exigida: Pregomin Pepti	212,80	21.280,00

Validade proposta: 60 dias

Pagamento: até 28 dias

Entrega: até 10 dias úteis

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

CNPJ: 18.500.770/0001-69

AV. INGALTEIRA, 123

LONDRINA-PR

LONDRINA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

**MARCO VALERIO
CARVALHO:7240
1745904**

Assinado de forma digital
por MARCO VALERIO
CARVALHO:72401745904
Dados: 2024.02.22
15:59:10 -03'00'

MARCO VALÉRIO CARVALHO

DIRETOR GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2024

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Saúde** para **Aquisição de Fórmula Infantil Hipoalergênica, marca Pregomin Pepti**. Segue anexo ao ofício descrição dos materiais a serem adquiridos bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 11.900,00**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 22 de Fevereiro de 2024.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Processo: 008/2024

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação

1. Introdução

O sistema de Controle Interno do Município de Ivaí, foi criado pela lei municipal 823/2007 de 24 de setembro de 2007, é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, objetivando o êxito no cumprimento dos mandamentos constitucionais da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência.

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo referente à Dispensa de Licitação nº 008/2024, que tem por objeto aquisição de fórmula infantil hipoalérgica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício nº 051/2024.

Por meio do presente processo de Dispensa, a Administração Pública Municipal busca a contratação, usando como fundamento legal, as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II e demais normas pertinentes e suas alterações.

3. Conclusão

Diante do exposto, esta controladoria interna declara favorável ao referido processo.

ha



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

É o Parecer.

Ivaí-PR, em 28 de fevereiro de 2024.

Cordialmente,

MARILÉIA SCHEUNEMANN SIOMBALO

Coordenadora do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Licitação para suprir custos de aquisição de fórmula infantil hipoalergênica por ordem judicial**

1. Relatório

O Encarregado do Setor de Licitações, solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica objetivando subsidiar os custos provenientes a aquisição de fórmula infantil hipoalergênica da marca Pregomin Pepti, requerida pela Secretaria Municipal de Saúde devido a determinação judicial proferida a este Município pela Comarca de Imbituva.

Por meio de uma ordem judicial exarada que determinou o pagamento dos custos do composto alimentar enquanto se revelar necessário o tratamento do requerente, este Município tornou-se encarregado de suprir a quantia gasta com o menor.

Esclarece ainda que se trata de uma decisão judicial, a qual determina que o custo ao suprimento seja arcado por este ente público.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

2. Mérito

Tendo em vista o fato de que se trata de uma decisão judicial remetida a este município, a qual estabelece o pagamento dos custos referente ao composto alimentar Pregomin Pepti, à razão de 08 (oito) latas ao mês, enquanto se revelar necessário o tratamento do requerente, este município se torna responsável por arcar com os valores, estando desta forma inviabilizada a competição, pois não há disputa em uma determinação judicial, sendo o caso de um produto específico.

Continuando a análise jurídica da solicitação apresentada, importante asseverar que é plenamente possível a contratação por dispensa de licitação, vez que obedecidas as disposições do art. 75, II, da Lei 14.133/2021

Em razão do montante do fornecimento, no importe de R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais), conforme orçamentos apresentados a essa procuradoria, portanto abaixo do limite estabelecido no Art. 75, Inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório em compras até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), portanto a solicitação ora encaminhada pela Secretaria, se encaixa nos parâmetros dos valores ora estabelecidos pela Lei

Para definição do valor foi considerada pesquisa de preço junto ao mercado tendo sido apresentado 03 (três) cotações, bem como pesquisa em Banco de Preços pelo sistema utilizado pelo Município, portanto, conclui-se que o procedimento atende os preceitos da ampla pesquisa de mercado definida em Lei.

Considerando as informações e documentos encartados aos autos, verifica-se que o respectivo pedido de dispensa de licitação se enquadra nas disposições constantes do art. 75, II, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

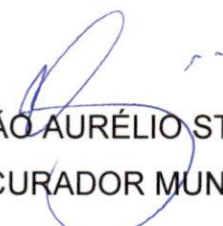
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

14.133/2021, bem como o contrato, enquadrado nos termos do art. 55 da mencionada Lei.

3. Conclusão

Ante ao exposto, esta procuradoria é favorável a legalidade e possibilidade da licitação na modalidade Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Ivaí, 26 de fevereiro de 2024.


JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 28/02/2024

Equilíbrio

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE					1.370.000,00	1.370.000,00	164.153,13	1.205.846,87
1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.370.000,00	1.370.000,00	164.153,13	1.205.846,87
10.301.1001.2041 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria					1.370.000,00	1.370.000,00	164.153,13	1.205.846,87
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01830 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					1.370.000,00	1.370.000,00	164.153,13	1.205.846,87
Total Geral					1.370.000,00	1.370.000,00	164.153,13	1.205.846,87

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/02/2024

Contas de despesa: 1830



Equiplano

Município de Ivaí - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 28/02/2024

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08) SECRETARIA DE SAUDE					0,00	50.000,00	44.016,30	5.983,70
001) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					0,00	50.000,00	44.016,30	5.983,70
10.301.1001.2041 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria					0,00	50.000,00	44.016,30	5.983,70
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					0,00	0,00	0,00	0,00
01842	E	00487	0498/09/02/05/20	FAF CUSTEIO	0,00	50.000,00	44.016,30	5.983,70
01842	EA	00487	0498/09/02/05/20	FAF CUSTEIO				
Total Geral					0,00	50.000,00	44.016,30	5.983,70

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/02/2024

Contas de despesa: 1842

28/02/2024 15:13:28

Emitido por: MARCIO MARQUES SCP560, na versão: 5533 x

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

MEMO/2024

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO a DISPENSA** de licitação que tem como objeto a **Aquisição de Fórmula Infantil Hipoa-lergênica, marca Pregomin Pepti.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, 26 de Fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 63/2024

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
63	Aquisição de Material	26/02/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
135860-0	ALAN GREGORI MOCELIM	0/2024	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A.PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

scrição:
nisição de Formula Infantil Hipoalergenica, marca Pregomin Pepti.

tificativa:
Para atender às necessidades específicas de alimentação do lactente, garantindo sua saúde e bem-esta

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047236	PREGOMIN PEPTI - DANONE/LATA 400g - REGISTRO ANVISA 665770112	LTA	100,00	119,00	11.900,00
	PREGOMIN PEPTI - DANONE/LATA 400g - REGISTRO ANVISA 665770112				
TOTAL					11.900,00
TOTAL GERAL					11.900,00



Município de Ivaí
Solicitação 63/2024

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
63	Aquisição de Material	26/02/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
135860-0	ALAN GREGORI MOCELIM	94/2024	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

Aquisição de Formula Infantil Hipoalergenica, marca Pregomin Pepti.

Justificativa:

Para atender as necessidades específicas de alimentação do lactente, garantindo sua saúde e bem-estar

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047236	PREGOMIN PEPTI - DANONE/LATA 400g - REGISTRO ANVISA 665770112	LTA	100,00	119,00	11.900,00
	PREGOMIN PEPTI - DANONE/LATA 400g - REGISTRO ANVISA 665770112				
				TOTAL	11.900,00
				TOTAL GERAL	11.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR

Segue abaixo documentação para dispensa de licitação:

- ☒ Cópia do contrato social;
- ☒ Alvará de localização;
- ☒ CND Receita Federal;
- ☒ CRF - FGTS - Caixa Econômica Federal;
- ☒ CND MUNICIPAL;
- ☒ CND ESTADUAL;
- ☒ CNDT - TST
- ☒ Cartão CNPJ/MF
- ☒ Certidão simplificada da junta comercial;
- ☒ Certidão de falência e Concordata;
- ☒ Dados bancários para pagamento (pessoa Jurídica);
- ☐ Informações do responsável para fins de assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE IMBITUVA

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - IMBITUVA - PROJUDI

Rua Santo Antonio, 915 - centro - Imbituva/PR - CEP: 84.430-000 - Fone: (42) 3309-3110 - E-mail: imb-ju-sccr@tjpr.jus.br

Processo: 0000326-17.2024.8.16.0092

Classe Processual: Procedimento Comum Infância e Juventude

Assunto Principal: Padronizado

Polo Ativo(s): ESTEVAN SLOBODA TARADENKO representado(a) por EDVIRGES SLOBODA

Polo Passivo(s): Município de Ivaí/PR

CUSTAS POSTERGADAS: não

Urgente: sim (Outras urgências)

JUSTIÇA GRATUITA: não

Tipo do Mandado: Mandado Comum

Custas do Mandado: Citação, intimação e notificação (Gratuito)

MANDADO de Citação

Cumprimento n.: 0000326-17.2024.8.16.0092.0002 - Prazo: 10 dias úteis

cumprimento preferencial por meio eletrônico[1]

O(A) Juiz(iza) de Direito Ana Paula Menon Loureiro Pianaro Angelo, da Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Imbituva, referente ao(à) Promovido: Município de Ivaí/PR, endereço RUA RUI BARBOSA, 632 - centro - IVAÍ/PR - CEP: 84.460-000, telefone (42) 3247-1222, e-mail ivaí@convoy.com.br, portador(a) do CNPJ 76.175.918/0001-33

MANDA ao(à) Sr(a). Oficial de Justiça que proceda à:

1. **CITAÇÃO** sobre o PEDIDO INICIAL do processo de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER para que, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia. Esclarecendo que o prazo não é contado em dobro, conforme artigo 152, §2º, do ECA.

2. **INTIMAÇÃO** da decisão referente ao PEDIDO LIMINAR pleiteado pela parte autora, a seguir parcialmente transcrita: *"DEFIRO o pedido de tutela de urgência, a fim de que o MUNICÍPIO DE IVAÍ, no prazo de 10 (dez) dias, forneça ao requerente o composto alimentar PREGOMIN PEPTI, à razão de 08 (oito) latas ao mês, enquanto se revelar necessário ao tratamento do requarente mediante exibição de receita médica, sob pena de sequestro de verbas públicas"*

3. **SOLICITAÇÃO** de seus contatos eletrônicos, nos quais poderá receber comunicações processuais.

TELEFONE CELULAR () COM WHATSAPP? () SIM () NÃO

E-MAIL

O(A) Oficial de Justiça também deverá questionar se o(a) destinatário(a) possui outros endereços onde pode ser localizado(a) ou meios para ser contatado(a), assim como deverá certificar detalhadamente as informações colhidas ou esclarecer a impossibilidade de obtê-las.

MUDOU DE ENDEREÇO? É dever da parte informar e manter atualizado o endereço onde receberá comunicações processuais, inclusive seus contatos eletrônicos, atualizando essas informações sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva. Caso contrário, as intimações enviadas aos contatos antigos, informados no processo, poderão ser consideradas válidas (arts. 77 e 274, CPC; art. 217, § 2º, Código de Normas do Foro Judicial do TJPR - Provimento nº 316 /2022).

POSSUI DÚVIDAS? Caso necessário, a Secretaria pode ser contatada de segunda à sexta-feira das 12:00 às 18:00, por meio de uma das seguintes formas: a) balcão virtual acessível ao endereço <https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario>; b) aplicativo de mensagens *WhatsApp* (utilize o número de telefone informado ao início deste documento); c) telefone ou e-mail informados ao início deste documento; d) comparecimento ao endereço físico da Secretaria.

Imbituva, 20 de fevereiro de 2024.

Adriana Eldam Dos Santos

Técnica Judiciária

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)

OBSERVAÇÃO: Comunicação expedida em conformidade com documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. Caso sejam anexados documentos à presente comunicação, estes poderão ser visualizados no endereço eletrônico informado selecionando no menu a opção 'Consulta via Chave de Validação' e utilizando a chave identificadora (código de acesso) fornecida na contrafé desta



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE IMBITUVA

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - IMBITUVA - PROJUDI

Rua Santo Antonio, 915 - centro - Imbituva/PR - CEP: 84.430-000 - Fone: (42) 3309-3110 - E-mail: imb-ju-secr@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000326-17.2024.8.16.0092

Processo: 0000326-17.2024.8.16.0092

Classe Processual: Procedimento Comum Infância e Juventude

Assunto Principal: Padronizado

Valor da Causa: R\$2.000,00

Polo Ativo(s): • ESTEVAN SLOBODA TARADENKO representado(a) por EDVIRGES SLOBODA

Polo Passivo(s): • Município de Ivaí/PR

Vistos e examinados.

ESTEVAN SLOBODA TARADENKO ajuizou a presente ação contra o **MUNICÍPIO DE IVAÍ**. Narra que possui alergia à proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose (CID T78.1), necessitando, assim, do leite PREGOMIN PEPTI. Saliencia que houve negativa por parte do **MUNICÍPIO DE IVAÍ** no fornecimento do leite. Destaca que o gasto mensal com esse leite é de R\$2.000,00. Diante destes fatos, requer: a) a concessão dos benefícios relacionados à assistência judiciária gratuita; b) em sede de tutela de urgência, o fornecimento do composto alimentar PREGOMIN PEPTI, em quantidade suficiente e por tempo indeterminado; c) no mérito, a confirmação da tutela de urgência (movimento 1.1).

Foram juntados os documentos de movimentos 1.2 a 1.13.

Houve o recebimento da inicial e reconheceu-se a isenção de custas, na forma do artigo 141, §2º, do ECA (movimento 9.1).

Determinou-se a juntada de documentação médica e a comprovação da hipossuficiência dos genitores do requerente frente aos custos da fórmula alimentar (movimento 18.1).

Foram juntados os documentos de movimentos 23.2 a 23.6.

Vieram-me os autos conclusos.

Decido.

1) DO VALOR DA CAUSA

1.1) Em atenção ao disposto no artigo 292, §§2º e 3º, do CPC, **RETIFIQUE-SE o valor da causa junto ao sistema PROJUDI, a fim de que passe a constar a quantia de R\$24.000,00.**

2) DA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA INCIDENTAL DE NATUREZA ANTECIPADA

Contemporaneamente, de acordo com o disposto nos artigos 294 e 300 do CPC, a tutela provisória de urgência de natureza antecipada pode ser viabilizada tanto em caráter antecedente como incidentalmente, sendo exigida, para sua concessão, a presença concomitante dos seguintes elementos: a) a probabilidade do direito; b) o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo; e c) a reversibilidade da medida.

Entretanto, em situações excepcionais, nada impede que, eventualmente, seja concedida tutela antecipada de cunho satisfativo, principalmente quando há direitos fundamentais em colisão, como ocorre nos casos de pedidos de antecipação de tutela de suplemento alimentar, uma vez que, em razão da aplicação dos princípios da proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana, "deve-se dar primazia à efetividade da tutela com sua antecipação, em prejuízo da segurança jurídica da parte adversa, que deverá suportar sua irreversibilidade e contentar-se, quando possível, com uma reparação pelo equivalente em pecúnia." (grifei) (DIDIER JUNIOR, Fredie; et al. Curso de Direito Processual Civil - Teoria da Prova, Direito Probatório, Decisão, Precedente, Coisa Julgada e Tutela Provisória. vol 2. 12 ed. Salvador: Juspodivm, 2017, p. 682).

No caso em exame, conforme será demonstrado a seguir, todos os elementos necessários à concessão da tutela de urgência se fazem presentes.

De acordo com o disposto no artigo 196 da Constituição Federal, o direito à saúde é um direito de todos e dever do Estado, que se encontra garantido mediante políticas públicas de caráter social, as quais buscam a redução dos riscos de doenças e outros agravamentos, mediante acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Extrai-se, assim, que o direito à saúde, para além de um direito individual, é um direito coletivo, revelando-se como um direito social (artigo 6º da Constituição Federal), o qual, **indubitavelmente, encontra-se intimamente ligado ao direito à vida**, e, por assim o ser, mostra-se como um direito indisponível garantido a todos.

Aliás, embora o artigo 196 da Constituição Federal se trate de uma norma programática, tal fato não deve ser visto como um impeditivo para a concretização do direito à saúde, pois, do contrário, estar-se-ia diante de uma promessa constitucional que, se não cumprida, fragilizaria o espírito constitucional e colocaria em descrédito a própria Constituição.

Sobre esse aspecto, em brilhante decisão de relatoria do Ministro Celso de Mello, o **Supremo Tribunal Federal** consagrou o entendimento de que, no âmbito da saúde, a interpretação de norma programática não pode transformá-la em promessa constitucional inconsequente:

"[...] DIREITO À VIDA E À SAÚDE - FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTOS - DEVER CONSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO (CF, ARTS. 5º, CAPUT, E 196) - PRECEDENTES (STF) - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. O DIREITO À SAÚDE REPRESENTA CONSEQÜÊNCIA CONSTITUCIONAL INDISSOCIÁVEL DO DIREITO À VIDA [...] - O direito à saúde - além de qualificar-se

como direito fundamental que assiste a todas as pessoas - representa consequência constitucional indissociável do direito à vida. [...] A INTERPRETAÇÃO DA NORMA PROGRAMÁTICA NÃO PODE TRANSFORMAR A EM PROMESSA CONSTITUCIONAL INCONSEQUENTE. - O caráter programático da regra inscrita no art. 196 da Carta Política - que tem por destinatários todos os entes políticos que compõem, no plano institucional, a organização federativa do Estado brasileiro - não pode converter-se em promessa constitucional inconsequente, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu imposterável dever, por um gesto irresponsável de infidelidade governamental ao que determina a própria Lei Fundamental do Estado. [...]." (grifei).

(STF. Segunda Turma. RE 271286 AgR/RS. Relator: Min. Celso de Mello. Julgado em: 12/09/2000).

Assim, mesmos nos casos em que o tratamento de saúde ou o fármaco não se encontram expressamente previstos em resoluções, portarias ou demais normas ligadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, é dever do Estado providenciar o seu fornecimento quando imprescindível à manutenção digna da vida do paciente.

Ademais, em se tratando de suplemento alimentar, não se aplicam os requisitos definidos pelo STJ no REsp 1.657.156/RJ, pois eles são exigidos apenas para o fornecimento de medicamentos, conforme entendimento adotado pela jurisprudência, senão vejamos:

"APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. DIREITO À SAÚDE. Autora portadora de paralisia cerebral. Necessidade do uso do suplemento alimentar Ensure, 11 latas por mês, por tempo indeterminado. [...]2. Mérito. Inaplicabilidade da tese firmada pelo STJ, em sede de Recurso Repetitivo no REsp nº 1.657.156/RJ (tema 106), pois a autora requer o fornecimento de insumos e não de medicamentos. Prova segura da moléstia e da necessidade dos insumos para o tratamento. Dever constitucional do Estado de garantir a saúde de todos os cidadãos, nos termos do art. 196 da Constituição Federal. Desenvolvimento da atividade jurisdicional que não expressa ingerência indevida na área de competência do Poder Executivo. Majoração da verba honorária, nos termos do art. 85, §§ 1º e 11, do CPC. Sentença de procedência do pedido mantida. Recursos não providos." (grifei).
(TJSP. 13ª Câmara de Direito Público. Apelação Cível 1005126-64.2020.8.26.0664. Relator: Des. Djalma Lofrano Filho. Julgado em: 16/03/2021. Publicado em: 16/03/2021).

Nestes autos, verifica-se que ESTEVAN SLOBODA TARAKENKO possui alergia à proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose (CID T78.1), necessitando do composto alimentar PREGOMIN PEPTI, conforme receituário passado pelo médico pediatra Dr. Danilo Tatim Saad (movimentos 23.2).

Por fim, importante esclarecer que, por se revelar como de competência comum entre os entes da Federação, nos exatos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, o dever de cuidar da saúde impõe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios uma responsabilidade solidária, sendo todos, portanto, legitimados passivos em casos

envolvendo demandas que têm como objeto o fornecimento de tratamentos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Além disso, de acordo com o estabelecido pelo **Supremo Tribunal Federal** na STA 175 AgR/CE, não há que se falar, ainda, em violação à separação dos poderes (artigo 2º da Constituição Federal) quando o direito à saúde é submetido à apreciação do Poder Judiciário, pois, neste caso, via de regra, não há uma substituição da Administração Pública, mas, sim, uma determinação judicial para que haja o efetivo cumprimento de políticas públicas já adotadas pelo Estado, cuja necessidade de efetivação é analisada caso a caso.

Diante de todas as razões invocadas, **DEFIRO** o pedido de tutela de urgência, a fim de que o MUNICÍPIO DE IVAÍ, no prazo de 10 (dez) dias, forneça ao requerente o composto alimentar PREGOMIN PEPTI, à razão de 08 (oito) latas ao mês, enquanto se revelar necessário ao tratamento do requerente mediante exibição de receituário médico, sob pena de sequestro de verbas públicas.

Desde já, faculto à parte requerida a indicação de conta corrente específica para o sequestro do numerário para aquisição do suplemento em caso de impossibilidade de cumprimento espontâneo da presente liminar, sob pena de bloqueio via SISBAJUD nas contas encontradas pelo Juízo.

Intimem-se.

3) Por se tratar de demanda que envolve direitos indisponíveis, deixo de designar audiência de conciliação.

4) CITE-SE o MUNICÍPIO DE IVAÍ para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecerem resposta à inicial, sob pena de revelia. Esclareça-lhe, ainda, que o prazo não é contado em dobro, conforme artigo 152, §2º, do ECA.

INTIME-SE, ainda, para que cumpra com a liminar deferida nestes autos.

5) Oferecida contestação, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se.

6) Após, **INTIMEM-SE** as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

7) Na sequência, **INTIME-SE** o MINISTÉRIO PÚBLICO para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se.

8) Oportunamente, voltem os autos conclusos para decisão saneadora.

9) Intimações e diligências necessárias.

Imbituva, datado e assinado digitalmente.

Ana Paula Menon Loureiro Pianaro Angelo

Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ85E GDH8L 5GUUN 4J4D8



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

VTR COMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

VITOR ALBANO ACOSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, DO COMERCIO, nascido(a) em 08/09/1991, nº do CPF 080.363.639-33, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na RUA JOSE CLETO, nº 415, das torres, CEP: 85660-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **VTR COMERCIAL LTDA**, e usará a expressão VTR COMERCIAL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 220, SALA 01,, CENTRO NORTE, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85660000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CNAE Nº 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares

CNAE Nº 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias

CNAE Nº 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CNAE Nº 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

CNAE Nº 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

VTR COMERCIAL LTDA

CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
 CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
 CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
 CNAE Nº 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
 CNAE Nº 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 20/11/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
VITOR ALBANO ACOSTA	80000	80.000,00	100,00
TOTAL:	80000	80.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VITOR ALBANO ACOSTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**VTR COMERCIAL LTDA**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Dois Vizinhos - PR, 20 de novembro de 2023

VITOR ALBANO ACOSTA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VTR COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08036363933	VITOR ALBANO ACOSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2023 09:22 SOB N° 41212097541.
PROTOCOLO: 237795434 DE 20/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316568397. CNPJ DA SEDE: 52932346000121.
NIRE: 41212097541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2023.
VTR COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS
VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
MUNICIPAL

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 7680

Nome Fantasia: VTR COMERCIAL

Razão Social: VTR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 52.932.346/0001-21

Inscrição Municipal: 7164297

Atividade Principal: 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias (Não exerce no endereço), 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Não exerce no endereço), 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Não exerce no endereço), 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Não exerce no endereço), 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Não exerce no endereço), 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Não exerce no endereço), 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (Não exerce no endereço), 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico (Não exerce no endereço), 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (Não exerce no endereço), 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Não exerce no endereço), 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Não exerce no endereço), 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Não exerce no endereço), 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Não exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Não exerce no endereço), 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens (Não exerce no endereço)

Município: Dois Vizinhos **Endereço:** RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220, SALA 01,, CENTRO NORTE

CEP: 85660000

Local e data: Dois Vizinhos, quarta, 03 de janeiro de 2024

Vencimento:

SUZANE CORDEIRO FERREIRA

Departamento de Tributação e Receita Municipal

Observação

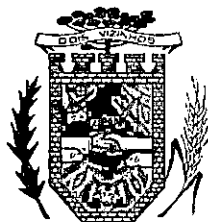
•

EMPRESA COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR EM PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Código de Autenticidade: **245HLKNSUF**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SUZANE CORDEIRO FERREIRA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS
VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICIPAL

Empresa▶▶Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 1342/2023

Nome Fantasia: VTR COMERCIAL

Razão Social: VTR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 52.932.346/0001-21

Atividade Principal: 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Atividade(s) Secundária(s): 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho, 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens

Município: Dois Vizinhos **Endereço:** RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220, SALA 01,, CENTRO NORTE

CEP: 85660000

Local e data: Dois Vizinhos, segunda, 04 de dezembro de 2023

Validade: quarta, 04 de dezembro de 2024

MARIA LUIZA WINHARSKI

Departamento de Vigilância Sanitária Municipal

Observação

CONFORME DECLARAÇÃO APRESENTADA A ESTE ÓRGÃO A EMPRESA TEM O OBJETIVO DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, NÃO HAVENDO ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU MANUTENÇÃO DE ESTOQUES NO LOCAL.

Código de Autenticidade: 23IH13GSMG

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CLEUNICE APARECIDA PRESTES

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10GB - SPCIP DOIS VIZINHOS



CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB

3.1.01.23.0001637841-89

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

VTR COMERCIAL LTDA	
Nome Fantasia: VTR COMERCIAL CPF/CNPJ: 52.932.346/0001-21 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4763/6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4691/5-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 4686/9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS 4673/7-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4672/9-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4651/6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 4651/6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4649/4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4649/4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4649/4-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4647/8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4646/0-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4641/9-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. 4641/9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4637/1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4637/1-05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS 4637/1-04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4639/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL Logradouro: PRESIDENTE CASTELO BRANCO Número: 220 Complemento: SALA 01; Bairro: CENTRO NORTE Município: DOIS VIZINHOS-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 138,00 m ² Altura Total: 1,00 m Área Vistoriada: 138,00 m ² Altura Área Vistoriada: 1,00 m Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M ²) Capacidade de Público: 6 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10GB - SPCIP DOIS VIZINHOS



Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

DOIS VIZINHOS, PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

SOLDADO SAULO BRIZOLA DA SILVA
Vistoriador

1º TENENTE RICARDO DOUM FORNALSKI
TAVARES



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10GB - SPCIP DOIS VIZINHOS



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.1.01.23.0001637841-89

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

VTR COMERCIAL LTDA

Nome Fantasia: VTR COMERCIAL

CPF/CNPJ: 52.932.346/0001-21

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4763/6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4691/5-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

4686/9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

4673/7-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

4672/9-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4651/6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

4651/6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

4649/4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4649/4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

4649/4-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

4647/8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

4646/0-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

4641/9-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

4641/9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

4637/1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4637/1-05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS

4637/1-04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES

4639/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Logradouro: PRESIDENTE CASTELO BRANCO Número: 220

Complemento: SALA 01; Bairro: CENTRO NORTE Município: DOIS VIZINHOS-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 138,00 m²

Altura Total: 1,00 m

Área Vistoriada: 138,00 m²

Altura Área Vistoriada: 1,00 m

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 6 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10GB - SPCIP DOIS VIZINHOS



Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 15 de Dezembro de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 52.932.346/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:00:23 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2024.

Código de controle da certidão: **3A3E.4D81.E67B.9083**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.932.346/0001-21
Razão Social: VTR COMERCIAL LTDA
Endereço: R PRESIDENTE CASTELO BRANCO / CENTRO NORTE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022121025882801426

Informação obtida em 22/02/2024 16:26:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 03 de Janeiro de 2024 - Valida até: 02/04/2024

NEGATIVA Nº: 72448/2024		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QEMX44X429PR	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: VTR COMERCIAL LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 7164297	CNPJ/CPF 52.932.346/0001-21	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 7680
ENDEREÇO RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 - SALA 01 - CENTRO NORTE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, Comércio atacadista de massas alimentícias			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ITEM> PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032503368-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.932.346/0001-21**
Nome: **VTR COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VTR COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.932.346/0001-21

Certidão nº: 73066262/2023

Expedição: 19/12/2023, às 12:01:41

Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VTR COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.932.346/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.932.346/0001-21
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/11/2023

NOME EMPRESARIAL
VTR COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VTR COMERCIAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PRESIDENTE CASTELO BRANCO

NÚMERO
220

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
85.660-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO NORTE

MUNICÍPIO
DOIS VIZINHOS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL.VTR@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(46) 9983-7431/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/11/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/02/2024 às 16:22:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VTR COMERCIAL LTDA			Protocolo: PRC2318982079		
NIRE : 41212097541 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41212097541	CNPJ 52.932.346/0001-21	Data de Ato Constitutivo 20/11/2023		Início de Atividade 20/11/2023	
Endereço Completo Rua PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 220, SALA 01, CENTRO NORTE - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000					
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome VITOR ALBANO ACOSTA	CPF/CNPJ 080.363.639-33	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome VITOR ALBANO ACOSTA	CPF 080.363.639-33	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 20/11/2023		Número 20238122468	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/12/2023, às 14:26:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GPM1DM1X.



PRC2318982079

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **VTR COMERCIAL LTDA**, estabelecido(a) na RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 SALA 01,, CENTRO NORTE, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85660-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Dois Vizinhos - PR, 20/11/2023

VITOR ALBANO ACOSTA
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*



Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
BRUNO VALMORBIDA
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

VTR COMERCIAL LTDA

CNPJ 52.932.346/0001-21, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 27 de Dezembro de 2023, 14:25:46



Certificação

BRUNO VALMORBIDA

**BRUNO
VALMOR
BIDA**

Assinado de
forma digital por
BRUNO
VALMORBIDA
Dados: 2023.12.28
14:27:04 -03'00'



À Prefeitura Municipal de Ivaí – Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO

1. DADOS DA EMPRESA PROPONENTE	
Razão Social:	VTR Comercial
Endereço/nº:	Av. Presidente Castelo Branco, nº 220 - Sala 01
Bairro/Cidade:	Centro Norte / Dois Vizinhos
Estado/CEP:	Paraná / 85.660-000
Inscrição Estadual:	91038880-07
CNPJ:	52.932.346/0001-21
Telefone/WhatsApp:	(46) 99983-7431
E-mail:	comercial.vtr@outlook.com
2. DADOS REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA DE CONTRATO	
Nome Completo:	Vitor Albano Acosta
Cargo/Função:	Sócio Administrador
Identidade Nº:	104.03761-5 / SESP-PR
CPF/MF Nº:	080.363.639-33
Telefones p/ Contato:	(46) 99983-7431
3. DADOS P/ ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA – EMPENHOS – SOLICITAÇÕES / E-MAILS	
VTR Comercial Ltda – 52.932.346/0001-21	
Responsável Recebimento:	Vitor Acosta
Endereço / Número:	Av. Presidente Castelo Branco, 220 - Sala 01
Bairro:	Centro Norte
Cidade / Estado/CEP:	Dois Vizinhos / Paraná / 85.660-000
Nº Telefone / WhatsApp:	(46) 99983-7431
E-mail:	comercial.vtr@outlook.com
4. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO	
Banco/Agência	Banco do Brasil / 0919-9
Conta Corrente	66643-2
Pix:	52.932.346/0001-21

Dois Vizinhos, 22 de fevereiro de 2024.

VTR COMERCIAL
LTDA:529323460001
21

Assinado de forma digital por VTR
COMERCIAL
LTDA:52932346000121
Dados: 2024.02.22 16:30:34 -03'00'

Vitor Albano Acosta
CPF 080.363.639-33
Sócio Administrador
VTR Comercial Ltda.

VTR Comercial Ltda
CNPJ 52.932.346/0001-21
Av. Presidente Castelo Branco, nº 220 – Sala 01. Dois Vizinhos – Paraná
(46) 99983-7431
comercial.vtr@outlook.com



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VTR COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08036363933	VITOR ALBANO ACOSTA



JUCEPAR
Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2023 09:22 SOB N° 20238122468.
PROTOCOLO: 238122468 DE 20/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316568400. CNPJ DA SEDE: 52932346000121.
NIRE: 41212097541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2023.
VTR COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Município de Ivaí - 2024

Mapa da Licitação

Processo dispensa 8/2024

Página:1

Lote			Data homologação:									
			CNPJ: 52.932.345/0001-21									
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca								
Lote 001 - Lote 001												
01	PREGOMIN PEPTI - DANONE/LATA 400g - LTA	100,00	119,00 *									
REGISTRO ANVISA 665770112PREGOMIN PEPTI - DANONE/LATA 400g - REGISTRO ANVISA 665770112												
TOTAL DO LOTE			11.900,00 *		0,00		0,00		0,00			
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR												
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			11.900,00									

CNPJ: 52.932.346/0001-21 - VTR COMERCIAL LTDA ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Elaborado por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5533 x

28/02/2024 15:34:11



Município de Ivaí - 2024

Processo dispensa 8/2024

Página:1

Emp.	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Medida	Preço Unitário	Preço Total	Se
001	47236 PREGOMIN PEPTI - DANONE/LATA 400g - REGISTRO ANVISA 665770112	LTA	100,00	Classificado			119,00	11.900,00	*
VALOR TOTAL:									11.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2024

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,

Ivaí/PR, 28 de fevereiro de 2024.



MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregada do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

A Encarregada do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**.

Analizando a documentação constante no processo da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivado no certame em tela.

Ivaí - PR, 28 de fevereiro de 2024.

UNIDOS PARA O PROGRESSO



JOAO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

OBJETO: Aquisição de 100 (cem) latas de Fórmula Infantil Hipoalergênica, marca Pregomin Pepti.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 119,00

VALOR GLOBAL: R\$ 11.900,00

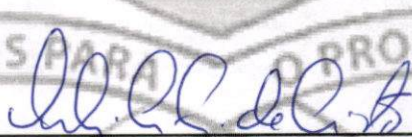
CONTRATADA

- VTR COMERCIAL LTDA ME

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024** para o objeto acima descrito, nos termos do **Artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.


ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICADO EM 28/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:79A03A70

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) roçadeiras para o serviço de limpeza de terrenos e vias públicas.

Dotação orçamentária:

03001041220402200744905200000 0320

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: COMERCIO E REPRESENTACOES
AGRICOLAS MOLETA LTDA-ME

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.821,0

VALOR GLOBAL: R\$ 15.284,00

UNDAMENTO LEGAL: Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 28/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:98D19270

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

OBJETO: Aquisição Fórmula Infantil Hipoalergênica, marca Pregomin Pepti.

Dotação orçamentária:

08001103011001204133903000000 1830

08001103011001204133903000000 1842

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: VTR COMERCIAL LTDA ME

VALOR UNITÁRIO: R\$ 119,00

VALOR GLOBAL: R\$ 11.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 28/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:08E13574

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGENTE DE ENDEMIAS -
CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, conforme Edital nº 001/2023,

CONVOCA

JOSIANE SCHERPINSKI GRAVRONSKI, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2023 - Edital nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munida dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem

17.7 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **08 de março de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 28 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:345422E8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - PSS
001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ.

CARGO: PROFESSOR.

VALOR: R\$ 2.262,02.

CONTRATADA: MARIZA DE FATIMA KALATAI.

PERÍODO: 16/02/2024 A 13/12/2024.

DATA: 16/02/2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:E2D850C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa funcionária pública municipal, como responsável pelo acompanhamento do Programa Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias - SIGO, implantado pela Secretaria de Estado de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica designada a funcionária pública municipal, ANA PAULA DOS REIS, detentora do cargo de Assessora Especial - CC2, matrícula nº 614, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pelo acompanhamento do Programa Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias - SIGO, implantado pela Secretaria de Estado de Saúde, a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 28 de fevereiro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3371CA3C

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Serviços de buffet livre, espelho rodízio e marmittas.

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 13/03/2024 às 13h30min.

Data de início da fase de LANCES: 13/03/2024 – a partir das 13h45min.

Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui

Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 28 de fevereiro de 2024

Marcia Luciene Koblarz - Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Locação de sonorização e iluminação "palco 02" para atender os shows dos artistas: Os Monarcas, Santo Fole, Tradisul e Gabriel, tendo em vista realização da 19ª Festa das Associações de Produtores Rurais e 19ª Mostra Agropecuária e "Festual" deste Município.

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 13/03/2024 às 09h45min.

Data de início da fase de LANCES: 13/03/2024 – a partir das 09h15min.

Data de entrega: 02/03/2024

Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui

Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 28 de fevereiro de 2024

Marcia Luciene Koblarz - Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

OBJETO: Contratação de Artista Plástica, para realização de pinturas artísticas em: Briqueledeira, Capela do novo Hospital, Rodoviária, Restauração da estátua Cristo Rei da praça e Ginásio poliesportivo.

Data de contratação: 02/02/2024

Data de contratação: 02/02/2024

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: MARCIA TARADENKO

Valor global: R\$ 85.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 28/02/2024

Ori Antônio Camargo de Crisó - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

OBJETO: Contratação de Enfermeiro, profissional: Patrícia Prochapski Knutsch com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Data de contratação: 02/02/2024

Data de contratação: 02/02/2024

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

Valor global: R\$ 57.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 28/02/2024

Ori Antônio Camargo de Crisó - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E

ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 009/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA

LTD

VALOR GLOBAL: R\$ 35.100,00

HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2024

Ori Antônio Camargo de Crisó

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) roçadeiras para o serviço de limpeza de terrenos e vias públicas.

Data de contratação: 02/02/2024

Data de contratação: 02/02/2024

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: COMERCIO E REPRESENTACOES

AGRICOLAS MOLETA LTDA-ME

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.821,0

VALOR GLOBAL: R\$ 15.284,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 28/02/2024

Ori Antônio Camargo de Crisó - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

OBJETO: Aquisição Fórmula Infantil Hipolipérgica, marca Pegomil Pegil.

Data de contratação: 02/02/2024

Data de contratação: 02/02/2024

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: VTR COMERCIAL LTDA ME

VALOR UNITÁRIO: R\$ 119,00

VALOR GLOBAL: R\$ 11.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 28/02/2024

Ori Antônio Camargo de Crisó - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RESERVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

Página: 1 / 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Anexo II e IV da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISTO ATUALIZADO (R\$)	RECEITAS REALIZADAS	Até o mês de Novembro de 2023
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.902.450,00	6.405.454,78	
1.1- Receita resultante de impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.246.387,00	1.108.387,00	
1.2- Receita resultante de impostos sobre transmissão inter vivos - ITBI	3.102.871,42	1.787.475,62	
1.3- Receita resultante de imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.779.387,28	2.346.479,43	
1.4- Receita resultante de imposto de renda sobre rendimentos - IRRF	2.456.204,31	5.170.255,75	
2- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES CONTINGENTES E LEGAIS	66.128.325,29	71.128.845,63	
2.1- Contribuição FPM	27.251.188,72	38.758.709,28	
2.1.1- Parcela relativa a FPM, art. 159, I, alínea II	26.009.910,25	36.829.910,25	
2.1.2- Parcela relativa a FPM, art. 159, I, alínea II e III	2.271.258,29	2.271.258,29	
2.2- Contribuição ICMS	23.336.762,07	24.823.161,00	
2.3- Contribuição PIS e Cofins	588.551,00	588.551,00	
2.4- Contribuição ITR	448.289,49	1.972.382,20	
2.5- Contribuição IPVA	3.366.497,83	4.637.360,33	
2.6- Contribuição IOF	0,00	0,00	
2.7- Contribuições Financeiras Provisórias (de Impostos e Transferências Constitucionais)	888.110,00	780.681,19	
2.8- Outras Receitas	0,00	0,00	
2.9- Outras Receitas	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	75.030.775,29	82.534.300,41	
4- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES CONTINGENTES DE OUTROS ENTES DA UNIDADE DA Federação (Art. 157, II, da CF)	1.752.544,29	4.645.017,00	

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER NO EXERCÍCIO			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	PREVISTO ATUALIZADO (R\$)	RECEITAS REALIZADAS	Até o mês de Novembro de 2023
1- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	16.122.242,30	16.649.599,97	
1.1- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	16.122.242,30	16.649.599,97	
1.1.1- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	16.122.242,30	16.649.599,97	
1.1.2- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.3- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.5- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.7- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.8- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.9- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.10- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.13- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.14- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.15- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.16- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.17- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.18- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.19- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.20- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.21- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.22- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.23- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.24- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.25- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.26- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.27- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.28- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.29- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.30- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.31- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.32- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.33- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.34- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.35- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.36- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.37- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.38- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.39- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.40- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.41- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.42- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.43- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.44- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.45- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.46- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.47- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.48- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.49- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.50- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.51- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.52- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.53- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.54- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.55- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.56- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.57- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.58- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.59- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.60- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.61- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.62- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.63- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.64- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.65- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.66- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.67- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.68- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.69- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.70- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.71- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.72- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.73- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.74- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.75- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.76- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.77- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.78- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.79- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.80- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.81- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.82- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.83- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.84- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.85- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.86- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.87- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.88- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.89- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.90- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.91- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.92- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.93- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.94- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.95- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.96- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.97- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.98- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.99- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	
1.1.100- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER	0,00	0,00	

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (IMPREVISTO)			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (IMPREVISTO)	PREVISTO ATUALIZADO (R\$)	RECEITAS REALIZADAS	Até o mês de Novembro de 2023
1- TOTAL DOS RECURSOS DE IMPREVISTO	0,00	0,00	
1.1- IMPREVISTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	
1.2- IMPREVISTO DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	0,00	
2- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDER DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (1 + 2)	0,00	0,00	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subgrupo)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o mês de Novembro de 2023	DESPESAS REALIZADAS Até o mês de Novembro de 2023	DESPESAS PAGAS Até o mês de Novembro de 2023	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS em 31/12/2023
1- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDER	19.740.815,14	18.987.188,20	18.987.188,20	18.987.188,20	13.767.000,00
1.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.246.181,88	14.197.624,33	14.197.624,33	14.197.624,33	9.500,00
1.1.1- Educação Infantil	4.236.815,38	4.186.886,17	4.186.886,17	4.186.886,17	0,00
1.1.2- Educação Fundamental	10.919.735,87	10.912.655,16	10.912.655,16	10.912.655,16	0,00
1.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.197,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.6- OUTRAS DESPESAS	5.002.422,16	4.989.543,90	4.989.543,90	4.989.543,90	13.767.000,00
1.1.7- Educação Infantil	666.177,84	760.804,81	760.804,81	760.804,81	0,00
1.1.8- Educação Fundamental	4.336.244,36	4.228.739,09	4.228.739,09	4.228.739,09	0,00
1.1.9- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.10- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.11- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.12- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Educação Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Educação Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1- Educação Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 044/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA VTR COMERCIAL LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **VTR COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cita na R Presidente Castelo Branco, nº 220, Bairro Centro Norte, Sala 01, Dois Vizinhos (PR), CEP 85.660-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.932.346/0001-21, neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo Senhor **VITOR ALBANO ACOSTA** brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 080.363.639-33, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 100 (cem) latas de Fórmula Infantil Hipoalergênica, marca Pregomin Pepti.

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1. O valor unitário é de R\$ 119,00 (Cento e dezenove reais), totalizando o valor global de R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).

VTR COMERCIAL
LTDA:52932346
000121

Assinado de forma digital
por VTR COMERCIAL
LTDA:52932346000121
Dados: 2024.02.28
17:30:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.3. O pagamento será efetuado até o terceiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço), desde que a Nota Fiscal seja adequadamente emitida além da apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

5.2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) **os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VTR
COMERCIAL
LTDA:529323
46000121

Assinado de forma digital por VTR
COMERCIAL LTDA:52932346000121
Data: 2024.03.28 17:30:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.13. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

5.4. CESSÃO DE CRÉDITO

5.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

VTR COMERCIAL
LTDA:52932346
000121
Assinado de forma digital por VTR COMERCIAL LTDA:52932346000121
Dados: 2024.02.28 17:30:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

VTR
COMERCIAL
Assinado de forma
digital por VTR
COMERCIAL
LTDA:529323
Data: 2024.02.28
17:31:06 -03'00'

46000121



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (a) **O atraso superior a 30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) compensatória de 30% (trinta) por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

VTR COMERCIAL
LTDA:52932346
000121

Assinado de forma digital por VTR COMERCIAL LTDA:52932346000121
Dados: 2024.02.28 17:31:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

VTR COMERCIAL
LTDA:52932346
000121

Assinado de forma digital
por VTR COMERCIAL
LTDA:52932346000121
Dados: 2024.02.28
17:31:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08001103011001204133903000000 1830

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

5. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

VTR COMERCIAL Assinado de forma digital
por VTR COMERCIAL
LTDA:52932346
000121 Dados: 2024.02.28
17:31:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Imbituva (PR) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR) 28 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VTR COMERCIAL

LTDA:52932346

000121

Assinado de forma digital

por VTR COMERCIAL

LTDA:52932346000121

Dados: 2024.02.28 17:29:34

-03'00'

VTR COMERCIAL LTDA

Vitor Albano Acosta – Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Karen Zelinda dos Santos
CPF/MF 114.296.739-58

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68

Sala das Sessões, em 29 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:

Edson Domareski

Código Identificador:AAD18B44

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 05/2023 ADITIVO DE REPACTUAÇÃO, PARA REDUÇÃO DE VALOR ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a objeto diminuir o valor do contrato por motivo de repactuação dos valores, em razão das obras de reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Ivaí, com a mudança temporária para outro imóvel, de menores dimensões, com a consequente redução na prestação de serviços a serem oferecidos pela contratada, importando na redução de 40% (quarenta por cento) do valor atual pago mensalmente.

CONTRATADA: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ.

Valor mensal anterior: R\$ 4.200,91

Novo valor mensal: R\$ 2.520,54

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024

PAULO CEZAR DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Ivaí
Contratante

ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME

Contratado

Publicado por:

Edson Domareski

Código Identificador:9492979B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 044/2024
DISPENSA Nº: 008/2024**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 044/2024

Dispensa nº: 008/2024

OBJETO: Aquisição de 100 (cem) latas de Fórmula Infantil Hipoalergênica, marca Pregomin Pepti.

CONTRATADA: VTR COMERCIAL LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Unitário: R\$ 119,00

Valor Global: R\$ 11.900,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

VITOR ALBANO ACOSTA –

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:988D4030

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 028/2024 LICITAÇÃO Nº:
004/2024 PREGÃO Nº 004/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
004/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 004/2024**

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 028/2024

Licitação nº: 004/2024

Pregão nº 004/2024

Processo eletrônico nº 004/2024

Registro de preço nº: 004/2024

Objeto: Aquisição de doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial) - **LOTE 13.**

CONTRATADA: LAGOA DA SERRA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 4.980,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 22/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

STEFAN MIHAILOV –

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:F0E7C118

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 036/2024 LICITAÇÃO Nº:
007/2024 PREGÃO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
007/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 007/2024**

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 036/2024

Licitação nº: 007/2024

Pregão nº 007/2024

Processo eletrônico nº 007/2024

Registro de preço nº: 007/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica –

LOTES 014 E 040

CONTRATADA: METTA FARMACEUTICA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 5.410,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 27/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LUIS FERNANDO PARISE –

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:0BB8C8B2

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 031/2024 LICITAÇÃO Nº:
007/2024 PREGÃO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
007/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 007/2024**

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 031/2024

Licitação nº: 007/2024

Pregão nº 007/2024

Processo eletrônico nº 007/2024

Registro de preço nº: 007/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica –

LOTES 001, 004, 015, 048, 068, 069 e 146.

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
BACKES LTDA**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 3.737,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 26/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MAICON ULIANS BACKES –
Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:A4216E5C

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 039/2024 LICITAÇÃO Nº:
007/2024 PREGÃO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
007/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 007/2024**

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 001/2024 que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Reserva e a Entidade Associação Beneficente de Proteção ao Idoso Lar Nossa Senhora das Graças, para desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Atendimento Institucional à Pessoa Idosa.

Pelo presente instrumento o município de Reserva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Coronel Regino Bionha, 741, centro, Reserva/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Lucas Machado Ribeiro, CPF nº 082.694.319-54, aqui denominado MUNICÍPIO e a Organização da Sociedade Civil (OSC) associação beneficente de proteção ao idoso Lar Nossa Senhora das Graças, CNPJ 10.599.623/0001-61, com sede na Rua Gregório Marques, 772, neste ato representado pelo seu presidente, a Sra Camila Chinski, CPF nº 074.499.049-64, aqui denominada OSC, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.018/2015, bem como no Decreto Municipal nº 2801/2019 e a Resolução nº 28/2011 do TCE/PR alterada pela Resolução nº 46/2014 resolveu, de comum acordo celebrar o termo aditivo ao Termo de Colaboração n.º 001/2024, conforme alteração no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, constante no Plano de Trabalho 2024 proposto OSC e aprovada pela DELIBERAÇÃO Nº 01/2024/CMAS de 23 de janeiro de 2024.

O presente Termo Aditivo estabelece alterações no Plano de Trabalho, inicialmente aprovado, quanto a execução de novo objeto de contratação de pessoa jurídica para fomento de serviços de auxílio administrativo e auxiliar de serviços gerais, em definitivo dos serviços de psicologia, conforme Anexo.

Parágrafo único. O novo Plano de Trabalho, expressamente aprovado por meio deste Termo Aditivo, é parte integrante deste convênio, devendo o cumprimento fiel às suas disposições.

E, por assim estarem devidamente juntos e acordados, os parties firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias. Reserva, 16 de fevereiro de 2024.

LUCAS MACHADO
Prefeito Municipal

CAMILA CHINSKI
Presidente da OSC

ANEXO I

1.1 - PLANO DE TRABALHO

Quadro seguinte:

19- PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Alimentação	Refeição	R\$ 10.314,80	R\$ 123.777,60
Material de Higiene Geral	Unidades	R\$ 3.091,40	R\$ 37.096,80
Produtos de limpeza	Litros/kg	R\$ 2.934,74	R\$ 35.216,88
Gás de Cozinha	Botijão	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
Serviço de Terceira Pessoa Jurídica (Psicologia)	Mês	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Total		R\$ 20.420,94	R\$ 245.051,28

(-)

Referência: Plano de Trabalho do Lar Nossa Senhora das Graças de 21/09/2023, página 29.

Quadro aditado:

(-)

18- PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Alimentação	Refeição	R\$ 10.314,80	R\$ 123.777,60
Material de Higiene Geral	Unidades	R\$ 3.091,40	R\$ 37.096,80
Produtos de limpeza	Litros/kg	R\$ 2.934,74	R\$ 35.216,88
Gás de Cozinha	Botijão	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
Serviço de Terceira Pessoa Jurídica (Auxílio Administrativo)	Mês	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
Serviço de Terceira Pessoa Jurídica (Auxiliar de Serviços Gerais)	Mês	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Total		R\$ 20.420,94	R\$ 245.051,28

(-)

Referência: Plano de Trabalho do Lar Nossa Senhora das Graças de 16/01/2024, página 30 e 31.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

FORNECEDOR: CSS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 09.664.240/0001-65

ENDEREÇO: PSA JOSE SEMIAODE SOUZA Nº 3581, Cidade: VITÓRIA DO JARI (AP), CEP: 68.924-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA 001 - DIVISÃO AGRÍCOLA

26.782.0002.2002 - Manutenção da Patrulha Rural 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

RATIFICAÇÃO: 29 de fevereiro de 2024.

Ipiranga PR., 29 de fevereiro 2024.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
Claudimir Schneider

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 030/2023.

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

CONTRATADA: TATIANE CUSTIN BUENO EIRELLI

DO OBJETO

1.1. Referente a Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão de obra.

DO VALOR:

De conformidade com o Artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial contratado R\$ 9.008,96 (nove mil, oito reais e noventa e seis centavos) para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 02.005.04.122.0011.2.008.3390.37.00.00

DO FORO

Foro da Comarca de Reserva, Estado do Paraná.

Reserva, 20 de FEVEREIRO de 2024

Assinaturas:

CLAUDIOMIR SCHNEIDER

Secretário Executivo

TATIANE C. BUENO

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Abertura de Teste Seletivo

O Município de Ponta Grossa - PR estará com inscrições abertas para Teste Seletivo para cadastro de reserva para os empregos temporários de Professor 20 horas e Professor 40 horas - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Professor 20 horas e Professor 40 horas - Educação Física, entre os dias 01/03/2024 e 18/03/2024. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/tb-001-2024 e será cobrado o valor de R\$ 100,00 para inscrição. Conforme legislação vigente há previsão em Edital de reserva de vagas para negros e pessoas com deficiência. O Edital de Abertura, demais informações e publicações a respeito do Concurso Público serão disponibilizados no endereço eletrônico acima e no Diário Oficial do Município.

Ponta Grossa, 29/02/2024

Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação, Pregão na forma eletrônica nº 017/2024.

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 18 de março de 2024, às 14h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões, pregão, na forma eletrônica nº 17/2024, para aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal e utilidade doméstica. Valor Máximo: R\$ 182.957,00. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone

(42) 3220-1000 (ramal 1349) ou ainda através do Portal da Transparência

Ponta Grossa, 29 / 02 / 2024

Bruno César Costa Pinto, Secretário Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2024

Licitação nº: 007/2024

Pregão nº: 007/2024

Processo eletrônico nº: 007/2024

Registro de preço nº: 007/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica - LOTE 100.

CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor Global: R\$ 915.910,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 27/02/2024

Ord. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Ilmar Zaccari - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2024

Licitação nº: 008/2024

Processo eletrônico nº: 008/2024

Registro de preço nº: 008/2024

Objeto: Aquisição de 100 (cem) latas de Flâmula Infantil Hipodermica, marca Pregomil Papi.

CONTRATADA: VTR COMERCIAL LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor Unitário: R\$ 119,00

Valor Global: R\$ 11.900,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 28/02/2024

Ord. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Vitor Alberto Acosta - Representante legal

Falecimentos

SEPULTADOS
DO DIA 29/02

Boleslaw Zytynski, 96 anos
Cecília Santos de Oliveira, 91 anos
Daniel Alves, 53 anos
João Anivaldo Martins, 62 anos
Jonathan de Carvalho, 29 anos
Jose Calazans Procópio, 73 anos
Jucelia Marques Barbosa, 50 anos
Leony Wagnitz de Avelar, 90 anos
Maria Vieira Marum, 72 anos
Natiomorto de Valdivina de Oliveira
Alves, O anos
Nelson Sporr, 49 anos
Rayson Gustavo Mineiro Martins, 29 anos

SEPULTAMENTOS
EM 01/03

Anselmo Leonel Nogueira, 63 anos
Velório: Capela da Funerária Prever
Local de enterro: Cemitério São
Sebastião, às 16h30
Euclydes Garske, 87 anos
Velório: Capela São Francisco
Local de enterro: Cemitério Parque
Campos Gerais, às 16h
Ezequiel Barreto Alves, 30 anos
Velório: Em outro município
Local de enterro: Cemitério em Castro,
às 10h
Leonardo Barreto Alves, 21 anos
Velório: Em outro município
Local de enterro: Cemitério em Castro,
às 10h
Pedro Gobbi, 60 anos
Velório: Em outro município
Local de enterro: Cemitério Nossa
Senhora do Desterro, às 15h

O plano da família
PONTAGROSSA/PR

3223-9165 | 99999-5009
R. BARÃO DE TEFFE, 185
CENTRO | PONTA GROSSA

3223-4046 | 99999-5003
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesassistencia.com.br

LOCAÇÃO DE

IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS,
SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

HP EPSON xerox brother SAMSUNG Canon

MOPEL®

42.3229-9272
42.99102-4550
42.99106-1598
contato@mopelpg.com.br